



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 3C08A-F5CFE-0C4F0



Decisão Monocrática 00737/2024-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processos: 06198/2024-7, 06840/2023-3

Classificação: Pedido de Reexame

UG: IPASLIADM - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores do Município de Linhares - Taxa de Administração

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARILZA DADALTO ROSSONI

Recorrente: Membros do Ministério Público de Contas (LUCIANO VIEIRA)

Terceiro interessado: AMANTINO PEREIRA PAIVA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **6198/2024**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE LINHARES - IPASLI**

ASSUNTO: **PEDIDO DE REEXAME**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

INTERESSADO(A): **MARILZA DADALTO ROSSONI**

GESTOR DA UG: **AMANTINO PEREIRA PAIVA**

Trata-se de **Pedido de Reexame**, interposto pelo **Ministério Público de Contas**, contra a **Decisão n.º 1561/2024-1**, prolatada pela 2ª Câmara nos autos do Processo TC 6840/2023-3, na qual foi deliberado pelo registro da Portaria/IPASLI n.º 0309/2023, por meio da qual concedeu o benefício da aposentadoria voluntária à Sra. Marilza Dadalto Rossoni.

Em respeito à garantia do contraditório, com fundamento no art. 156 da Lei Complementar n. 621/2012 e no art. 402, inciso I, da Resolução TC 261/2013, **DECIDO**, preliminarmente, **NOTIFICAR** o Sr. **AMANTINO PEREIRA PAIVA**, gestor responsável pelo IPASLI, oportunizando, no prazo de **30 (trinta) dias**, a apresentação de contrarrazões à **Petição de Recurso n.º 00318/2024-7**, cuja cópia deverá ser encaminhada junto aos Termos de Notificação.

Após as providências, os autos devem ser enviados ao NRC, para instrução.

Em 16 de agosto de 2024.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913